Página da

1



Relatora: Conselheira-Substituta Letícia Ramos Processo n. 000720-02.00/22-1 —

Decisão n. 1E-00219/2024

 Contas Ordinárias da Administradora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL no exercício de 2022.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1.124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

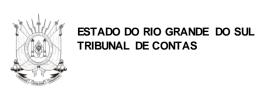
Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

- a) afastar a falha do item 5.2.1;
- b) julgar regulares com ressalvas as Contas Ordinárias da Senhora Berenice Martinez Nunes (p.p. Advogado Ricardo Petrucci Souto, OAB/RS n. 17.337), Administradora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL no exercício de 2022, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;
- c) quanto aos comandos à **Origem**, a serem observados a partir da publicação desta decisão, por:
- c1) **recomendar** que adote as providências cabíveis a fim de evitar a ocorrência da falha apontada no item 4.1.1 e de prevenir outras ocorrências semelhantes;
- c2) **determinar** o cumprimento aos prazos referentes ao Sistema de Licitações e Contratos LicitaCon, essencial ao mais amplo controle social, bem como para que registre todos os contratos vigentes originários de licitações, questões que deverão ser verificadas em futura auditoria:

TC-08.1

Página da





- d) dar ciência ao Responsável pelo Controle Interno do Município para que adote medidas na sua esfera de atribuições;
- e) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Letícia Ramos (Relatora), Heloisa Piccinini e Roberto Loureiro.

Sala Virtual, em 30-09-2024.

Andréa Fátima do Nascimento, Secretária da Primeira Câmara.

TC-08.1